

**RESOLUÇÃO DO (A) CÂMARA DE PROJETOS, CONVÊNIOS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CORRELATOS Nº 0002/2019**

Define e classifica as infraestruturas de pesquisa da Universidade de Brasília e o desenvolvimento de políticas de incentivo.

A Câmara de Projetos, Convênios, Contratos e Instrumentos Correlatos da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, visando fortalecer e aprimorar as ações referentes ao desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e (ou) artística,

RESOLVE:

Art. 1º Definir e classificar as infraestruturas de pesquisa da Universidade de Brasília (UnB) e o desenvolvimento de políticas de incentivo apropriadas a cada tipo.

Art. 2º As Infraestruturas de Pesquisa da UnB são definidas como o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio (equipamentos, recursos e serviços) utilizados pelos pesquisadores para a realização de atividades de pesquisa científica, tecnológica e (ou) artística.

Parágrafo único. As infraestruturas de pesquisa deverão ter sua criação e regulamentação aprovadas em suas respectivas unidades e registradas no Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI).

Art. 3º A UnB classifica suas infraestruturas de pesquisa em 4 (quatro) tipos:

- I - Laboratórios de Pesquisa Multiusuário (LPM);
- II - Laboratórios de Pesquisa (LP);
- III - Laboratórios de Pesquisa e Inovação e(ou) Prestação de Serviços Tecnológicos (LPI);
- IV - Laboratórios e outras Infraestruturas de Apoio à Pesquisa (LIAP);

Art. 4º Laboratórios de Pesquisa Multiusuário (LPM) são infraestruturas de pesquisa científica, tecnológica e (ou) artística, registradas no Decanato de Pesquisa e Inovação, compartilhadas por duas ou mais Unidades Acadêmicas ou Programas de Pós Graduação da UnB que:

- I - visam atender, de forma ampla, uma comunidade de usuários internos e externos à UnB. Devem possuir pelo menos dois grupos de pesquisa atualizados e certificados pela UnB no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP/CNPq);
- II - seguem normas específicas de gestão;
- III - dispõem de equipamentos e (ou) serviços altamente especializados de média e grande complexidade, tecnicamente compatíveis com padrões internacionais de excelência;
- IV - possuem política definida de disponibilização de sua infraestrutura e serviços para usuários internos e externos.

Parágrafo único. A criação, o credenciamento e a manutenção dos Laboratórios de Pesquisa Multiusuário (LPM) serão regulamentados em normativo específico.

Art. 5º Laboratórios de Pesquisa (LP) são infraestruturas de pesquisa científica, tecnológica e (ou) artística que contêm equipamentos de pesquisa de qualquer porte e quantidade ou disponibilizam técnicas de qualquer natureza, ou que sejam destinadas a reuniões e discussões temáticas, coordenados por um ou

por conjunto de docentes. Devem possuir pelo menos um grupo de pesquisa atualizado e certificado pela UnB no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP/CNPq).

Art. 6º Laboratórios de Pesquisa e Inovação e (ou) Prestação de Serviços Tecnológicos (LPI) são infraestruturas de pesquisa científica, tecnológica e (ou) artística, voltadas à inovação como tema e (ou) que prestam serviços tecnológicos conforme o Decreto de Inovação nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, devidamente registrados no Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UnB. Devem possuir pelo menos um grupo de pesquisa atualizado e certificado pela UnB no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP/CNPq).

Art. 7º Laboratórios e outras Infraestruturas de Apoio à Pesquisa (LIAP) dão suporte à pesquisa científica, tecnológica e (ou) artística, disponibilizando materiais e serviços para o desenvolvimento da pesquisa. São classificados em Gerais ou Temáticos:

I - Gerais – que fornecem materiais e (ou) serviços para desenvolvimento da pesquisa em qualquer área de conhecimento. Enquadram-se nesta classe infraestruturas como bibliotecas, centrais criogênicas, oficinas mecânicas e de prototipagem, centrais de distribuição de informação ou utilidades, dentre outras;

II - Temáticos – que fornecem materiais e (ou) serviços para o desenvolvimento da pesquisa, atendendo a áreas específicas do conhecimento. Enquadram-se nesta classe infraestruturas como biotérios, acervos, canteiros experimentais, coleções, litotecas, herbários, laminotecas, xilotecas, observatórios, museus, viveiros, dentre outras.

Art. 8º As informações sobre a infraestrutura institucional de pesquisa da UnB serão disponibilizadas e amplamente divulgadas.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Atos Oficiais da UnB.

Maria Emília Machado Telles Walter
Presidente da Capro

Brasília, 24 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Machado Telles Walter, Presidente da Câmara de Projetos, Convênios, Contratos e Instrumentos Correlatos**, em 24/10/2019, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4563675** e o código CRC **66B90FA3**.